



**COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA**  
**PROCESSO Nº 69.871**

**PROJETO DE LEI Nº 11.577**, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que prevê instalação, em casas de shows e espetáculos, de dispositivo eletrônico de contagem dos frequentadores; e dá outras providências.

**PARECER Nº 582**

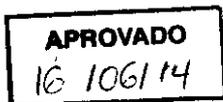
Busca-se com a proposta em exame prever instalação, em casas de shows e espetáculos, de dispositivo eletrônico de contagem dos frequentadores e dar outras providências.

Em abono ao parecer da Consultoria Jurídica, somos favoráveis ao projeto de lei, tendo em vista que a proposta favorece a segurança dos consumidores de nossa comuna, e sobretudo se amolda aos preceitos instituídos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Votamos, pois, pela aprovação da matéria.

É o parecer.

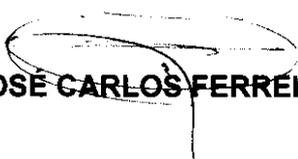
Sala das Comissões, 11.06.2014.

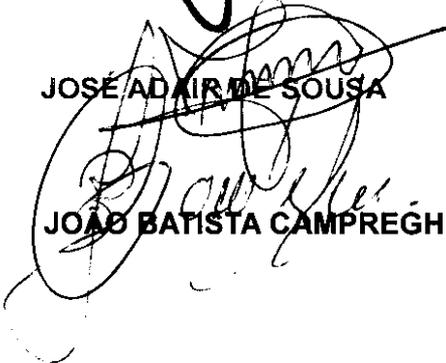


**PAULO SERGIO MARTINS**  
Presidente e Relator

  
**CÉLSO LUIZ ARANTES**

  
**JOSE ADAIR DE SOUSA**

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

  
**JOÃO BATISTA CAMPREGHER**

bgs